



Diário Oficial do Município de VITÓRIA DO JARI

Vitória do Jari, Quarta feira, 16 de outubro de 2019/ANO III - Nº192

Poder Executivo



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 357, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe autorização da Câmara Municipal de Vitória do Jari, à desapropriação de um Terreno, para Utilidade Pública, e dá outras Providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ DA ASSUNÇÃO FERREIRA CÂMARA**, Prefeito Municipal em Exercício de Vitória do Jari. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Vitória do Jari através de seu Prefeito Municipal a efetuar a desapropriação de "IMÓVEL" situado na Passarela José Simeão de Souza/nº 5821, bairro Santa Clara, com uma área de 345,00 m², limites e confrontações, Frente: Passarela José Simeão de Souza, Fundo: Quadra da escola Penelva, lateral esquerdo: rua da Escola, lateral direito: Escola, para fins de utilidade pública, objetivando o melhoramento do espaço da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedito Lima Penelva, na Zona Urbana do Município de Vitória do Jari-AP.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir por desapropriação amigável ou judicial, ou ainda por compra e venda o imóvel especificada no artigo primeiro desta lei.

Art. 3º. O imóvel a que se refere este Projeto de Lei destina-se o futuro melhoramento do espaço da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedito Lima Penelva, na Zona Urbana do Município de Vitória do Jari-AP

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vitória do Jari/AP, 16 de Outubro de 2019.


 José da Assunção Ferreira Câmara
 Prefeito em Exercício
 CPF: 179.293.263-49
JOSÉ DA ASSUNÇÃO FERREIRA CÂMARA
 Prefeito Municipal em Exercício de Vitória do Jari.

Lei Municipal nº. 357/2019 - GAB/PMVJ, em 16 de outubro de 2019 - Autores: Poder Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Vitória do Jari - Ap. CNPJ (MF) 00.720.553.0001-19
 End.: Passarela José Simeão de Souza, nº 4591- Bairro Prainha
 CEP. 68.924-000 - Vitória do Jari/AP



DECRETO Nº. 279/2019-GAB/PMVJ, 16 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ DA ASSUNÇÃO FERREIRA CÂMARA**, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DO JARÍ, Estado do Amapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

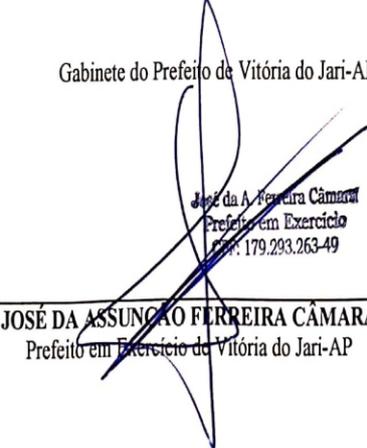
Art. 1º- EXONERAR, o Senhor **FRANCISCO LEITE DOS SANTOS**, portador do RG: nº. 3911613 2ª VIA e CPF: 680.609,989-34, do cargo de Presidente da Comissão de Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde - CPLSO de Vitória do Jari-AP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vitória do Jari-AP, 16 de outubro de 2019.


 José da Assunção Ferreira Câmara
 Prefeito em Exercício
 CPF: 179.293.263-49
JOSÉ DA ASSUNÇÃO FERREIRA CÂMARA
 Prefeito em Exercício de Vitória do Jari-AP

CNPJ (MF) 00.720.553.0001-19
 End.: Passarela José Simeão de Souza, nº 4591- Bairro Prainha
 CEP. 68.924-000 - Vitória do Jari/ AP



Diário Oficial do Município de VITÓRIA DO JARI

Poder Executivo



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DE VITÓRIA DO JARI

EDITAL Nº 010/2019-CMDCA

DO RESULTADO DA APURAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES NO PROCESSO DE APURAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PLEITO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Vitória do Jari, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 025/1997 - GAB/PMVJ, através da Comissão Especial Eleitoral, torna público o presente **EDITAL Nº 010 /2019-CMDCA** que dispõe do Resultado da Apuração e das impugnações no processo de apuração, para o Conselho Tutelar de Vitória do Jari - **quatriênio 2020/2024**,

1- DO RESULTADO DA APURAÇÃO

1.1 A apuração aconteceu no Centro Comunitário de Múltiplo Uso em dois dias: após a eleição de forma parcial no dia 06 de outubro de 2019 e encerrando-se os trabalhos da Mesa apuradora no dia 14 de outubro de 2019 com a apuração oficial.

1.2 A classificação dos candidatos e seus respectivos votos obtidos na apuração ficou conforme tabela abaixo:

ORDEM	CANDIDATO (A)	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	LENNY GUEDES	326
2º	ODIRENE GUEDES	317
3º	SHEILA NORONHA	317
4º	MARLENE MODAS	317
5º	PAULO PARENTE	295
6º	BRUNA GONZAGA	286
7º	IRMÃO ELIOENE	249
8º	TELMA NOGUEIRA	236
9º	PROFº. MOISÉS	225
10º	MARINALDA BRITO	218
11º	FRANLÍCIA	250
12º	IRMÃ CONCEIÇÃO	201
13º	SOCORRO DA PASTORAL	194

1



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



14º	MACIELY SERRÃO	152
15º	JOSY VIANA	137
16º	LEILA ALHO	125
17º	VENILDO O VAVÁ	100
18º	LUZIENE DO IRMÃO CARRÁ	94
19º	AMARAL	77
20º	IRMÃO GABRIEL	57
21º	SHEILA MENDES	49

1.3 São escolhidos no mesmo pleito cinco Conselheiros Tutelares e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

2 DAS IMPUGNAÇÕES NO PROCESSO DE APURAÇÃO

2.1 Qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição do Conselho Tutelar a partir da data da publicação deste Edital até o dia 31 de outubro de 2019.

2.2 A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial, sito a Rua Pedro Ladislau, nº 1433 - Cidade Livre, no horário de 09h às 12h00, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido acima.

2.3 A Comissão Especial autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.

2.4. Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Especial consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.

2.5. Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Especial, determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.6 As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Especial, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.

2.7. A audiência será dirigida pelo Presidente da Comissão Especial.

2.8 Após o cumprimento do estabelecido nos itens acima, a Comissão Especial elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de

2



Diário Oficial do Município de VITÓRIA DO JARI

Poder Executivo



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação.

2.9 Proferida a deliberação pelo CMDCA, a Comissão Especial dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.

3. DA HOMOLOGAÇÃO

3.1 Concluído os trabalhos da Comissão Especial lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o resultado final do Pleito.

3.2 Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará em Diário oficial do Município.

3.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhatio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara de Vereadores de Vitória do Jari.

Vitória do Jari - AP, 16 de outubro de 2019.


DEYRIANE SANTOS BEZERRA SABÓIA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
RESOLUÇÃO nº. 002/2019-CMDCA/VJ

IMPRENSA OFICIAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em **papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto**, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A **fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O **texto** deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e entrelinhas simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A **Assinatura** do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail: **ascom.pmvj@gmail.com**
- As matérias devem ser entregues até as **13 horas no protocolo** do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos).

Horário
8h às 13h



Prefeitura Municipal de
VITÓRIA DO JARI

Pass. José Simeão de Souza, nº 4591 - Bairro Prainha
Cep.: 68.924 -000 email: pmvj@bol.com.br

PODER EXECUTIVO

Raimundo de Alcimar Ney de Souza
Prefeito Municipal

José da Assunção Ferreira Câmara
Vice - Prefeito

Pedro Ladislau da Silveira Júnior
Chefe de Gabinete

José Carlos Faria Souza
Advogado Geral

Alriléia Maria Pinheiro
Secretária de Administração e Planejamento

Kátia Maria Ribeiro Veloso
Secretária de Educação

Francisco Ariadny Silva Santos
Secretário de Cultura

Lucimara do Amaral Sarraff
Secretária de Saúde

Clezio Farias Viegas
Secretário de Agricultura

Ary Duarte da Costa
Secretário de Desenv. e Assistência social

Benedito Magno Gonçalves Bastos
Secretário de Meio Ambiente

Duilo dos Santos Conceição
Secretário de Finanças

Lindomar Carvalho Chaves
Secretário de Infraestrutura

EXPEDIENTE

MARCOS RICARDO CAMPOS DA SILVA
Assessor de Comunicação
Diretor do Diário Oficial do Município



Diário Oficial do Município de
VITÓRIA DO JARI

CRIADO MEDIANTE A LEI MUNICIPAL Nº 209/2009-GAB/PMVJ, DE 20 DE MARÇO DE 2009

Vitória do Jari-AP, 16 de Outubro de 2019